



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PUBLICADO

Edição n.º: 434

Data: 30/10/2012
Boletim Oficial do Município
de Telêmaco Borba

LEI N.º 1959

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 25.147,87."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 25.147,87 (Vinte cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas com reforma de Ginásios e Quadras de Esportes, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2063	Reforma de Quadras e Ginásios		
7650 - 3390.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	0-1-000	25.147,87
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			25.147,87

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	25.147,87
--------------------------------------	------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Cancelamento total/Parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 25.147,87 (Vinte cinco mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2063	Reforma de Quadras e Ginásios		
3390 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	21.147,87
90.00	Reserva de Contingência		
90.099	Reserva de Contingência		
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência		
7620 - 9999.99.00	Reserva de Contingência	0-1-000	4.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			25.147,87

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de outubro de 2012.


Roberto Stock
Secretário Municipal de Finanças


Marcos Danilo de Araújo
Prefeito